



CONTRATO Nº 165/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0025-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO WAGNER BIZZARRIA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ON DUTY MOBILIARIO URBANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.171.809/0001-47, com sede à Rua Otaviano Vicente Alves, nº 220, Conj. Empresarial, bairro Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis/MG, representada pelo Sr. Juarez Otaviano Nunes, inscrito no CPF sob o nº 963.436.056-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato para **aquisição de academia ao ar livre**, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 174/2020, Pregão Presencial nº 051/2020**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/109 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de academia ao ar livre visando atender ao Convênio de Saída n.º 1481000460/2020 SEDESE, celebrado entre a SEDESE e o Município de Paraisópolis/MG, conforme especificado abaixo:**

Item	Quant.	Nome do aparelho	Especificação técnica dos aparelhos
01	01	ESQUI; TIPO: DUPLO CONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente
02	01	MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES	Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: Pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições: - Flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm; 3 - Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm 4 - supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm ; 5 - Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm ; 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistentes às ações climáticas.
03	01	PRESSAO PERNAS; TIPO: DUPLO CONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm; Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinás; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação); Especificações musculares em cada aparelho; resistentes as ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente
04	01	REMADA; TIPO: SENTADA	Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Carga máxima de 10 kg (total);



			Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 01 (um) usuário.
05	01	ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; Tampão de plástico ou metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.
06	01	SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois); usuários simultaneamente.
07	01	SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois); usuários simultaneamente.
08	01	PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO	Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

a) Os materiais deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município de Paraisópolis, no endereço estabelecido pela Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)**, perfazendo os seguintes valores unitários:

Item	Quant	Nome do aparelho	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	ESQUI TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	01	MULTIEXERCITADOR TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES	ON DUTY	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
03	01	PRESSAO PERNAS TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
04	01	REMADA TIPO: SENTADA	ON DUTY	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	01	ROTACAO DIAGONAL	ON DUTY	R\$ 940,00	R\$ 940,00



		TIPO: DUPLO CONJUGADO			
06	01	SIMULADOR DE CAMINHADA TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
07	01	SIMULADOR DE CAVALGADA TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
08	01	PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO	ON DUTY	R\$ 950,00	R\$ 950,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;.
- Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do MUNICÍPIO

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II- São direitos da CONTRATADA

- Cobrar pelos bens fornecidos pela **CONTRATADA** que constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do MUNICÍPIO:

- Publicar o extrato do contrato;
- Inspeccionar os materiais no ato da entrega;
- Efetuar o pagamento dentro das normas estabelecidas;

II- São obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar os materiais no local indicado pela Administração Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/109 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou não cumprir o estabelecido na **Cláusula Sétima**, ficará sujeita à multa correspondente a **20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira**, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, através de Termo Aditivo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme explicitado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

A Contratante poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de interesse público, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

No caso de aditamento do prazo de vigência do contrato, o valor poderá ser atualizado anualmente, com base no IGPM ou outro equivalente apurado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº: 02.09.05.27.812.0013.2.059 44.90.52 – Ficha 412 RP e 02.09.05.27.812.0013.2.059 44.90.52 Ficha 745 SEDESE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/109 e 9.032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

46

E assim, por estarem justas e acordadas, firma as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis, 09 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS – CONTRATANTE

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA

PREFEITO MUNICIPAL

ON DUTY MOBILIARIO UBANO EIRELI - CONTRATADA

Juarez Otaviano Nunes

CPF: 963.436.056-49

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

47

EXTRATO DE CONTRATO N.º 165/2020

Processo Licitatório n.º: 174/2020 – Pregão Presencial n.º: 051/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
ON DUTY MOBILIARIO URBANO EIRELI

Objeto: Aquisição de academia ao ar livre visando atender ao Convênio de Saída n.º 1481000460/2020 SEDESE, celebrado entre a SEDESE e o Município de Paraisópolis/MG.

Valor Global: de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais), perfazendo os seguintes valores unitários:

Item	Quant	Nome do aparelho	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	ESQUI TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	01	MULTIEXERCITADOR TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES	ON DUTY	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
03	01	PRESSAO PERNAS TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
04	01	REMADA TIPO: SENTADA	ON DUTY	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	01	ROTACAO DIAGONAL TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 940,00	R\$ 940,00
06	01	SIMULADOR DE CAMINHADA TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
07	01	SIMULADOR DE CAVALGADA TIPO: DUPLO CONJUGADO	ON DUTY	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
08	01	PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO	ON DUTY	R\$ 950,00	R\$ 950,00

Data da assinatura: 09/09/2020.

Vigência: 09/09/2021.

*Certifico que este extrato foi publicado
em conformidade com a Lei Municipal n.º
2.433, de 10/09/2015.*

Em 09/09/2020.

Ricardo José dos Santos
SETOR DE LICITAÇÕES